

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO**DFD N.º 01/2024/SMAS/PMTL****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de lonas para compor os provimentos de calamidade pública e vulnerabilidade temporária dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.1.1. As especificações e quantidades estimadas do item que compõe a presente contratação estão constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 06 M (ROLO C/ 100 METROS) CÓDIGO: 125.001.547 Lona plástica confeccionada em polietileno de baixa densidade PEBD, pigmentada na cor preto, impermeável, com alta resistência à intempéries, acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto.	Unidade	40



	APRESENTAÇÃO: 40 (quarenta) rolos de lona com dimensões de 6 (seis) metros de largura por 100 (cem) metros de comprimento e espessura de 150 (cento e cinquenta) micras.		
--	---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. Não se aplica, considerando a prerrogativa do Inciso II, Art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Abraão Matar, 161 – Sta. Luzia, Três Lagoas/MS – Almoxarifado Central. Horário de funcionamento: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira; conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Os benefícios eventuais são auxílios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, providos a indivíduos e às famílias com



impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

2.1.2. As contingências sociais são eventos imponderáveis e incertos que constituem situações de vulnerabilidade temporária, como em virtude de nascimentos, falecimentos, emergências e calamidade pública.

2.1.3. Os benefícios eventuais encontram respaldo legal no art. 22 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), e no município de Três Lagoas/MS foram aprovados e regulamentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução n.º 18 de 2012, alterada pela Resolução n.º 23 de 2019 e, posteriormente, alterada pela Resolução n.º 013 de 2021, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social do município a coordenação, operacionalização, acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais.

2.1.4. Os provimentos configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente e visam o atendimento das necessidades humanas básicas, seja pela concessão de bens de consumo e/ou pela prestação de serviços, e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios sociais do município, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento da cidadania dos referenciados.

2.1.5. O fornecimento de lonas, a que se refere esta aquisição, visa auxiliar as famílias que são atingidas por desastres naturais ou provocados por intempéries, chuvas, ventos fortes e/ou desabamentos, sendo recurso muito útil e maleável para garantir que os referenciados tenham um local seguro para se abrigar e proteger seus pertences, seja para cobrir telhados danificados ou mesmo para construir abrigos improvisados até posterior adequação, e principalmente para o atendimento das demandas de comunidades rurais ou áreas urbanas com alta densidade populacional ou falta de saneamento adequado.

2.1.6. As lonas, por expressa disposição da resolução supracitada, compõem o rol de bens de consumo referentes aos Benefícios Eventuais destinados as situações de calamidade pública e de vulnerabilidade temporária, sendo que os bens podem ser concedidos às famílias mesmo em períodos não contemplados com decreto de estado de calamidade pública, cuja concessão se dará mediante parecer técnico da equipe do SUAS e com a respectiva comprovação da necessidade da família.



2.1.7. Portanto, esta solicitação vem de encontro à demanda existente, enquanto continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, e como política pública de amparo às pessoas em situação de risco pessoal e social, em observância aos marcos legais instituídos em defesa da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta, consiste na aquisição de rolos de lona plástica, com o objetivo de auxiliar às famílias, em situação de vulnerabilidade temporária, do município de Três Lagoas/MS no enfrentamento de dificuldades econômicas conforme Resolução n.º 013/2021 do CMAS.

3.2. Por fim, a solução como um todo é eficiente. A estimativa das quantidades está alinhada com as atuais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando excessos ou inadequações. A especificação técnica do item segue a mesma abordagem, não sendo excessiva ao ponto de configurar um luxo desnecessário, nem tão baixa a ponto de fornecer um produto de baixa qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá aderir às seguintes disposições:

4.1.1. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, com acabamento e construção impecáveis, ficando a contratada responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica ou norma técnica acerca da qualidade, especificações e exigências legais dos itens que serão entregues;

4.1.2. Não serão aceitos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações solicitadas, no total ou em parte, sendo observado, no que couber, a Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1.3. Não serão aceitos produtos que apresentarem embalagem danificada, com sinais de violação ou cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;



4.1.4. Os produtos deverão ser novos e entregues, às expensas do fornecedor, acondicionados em caixas e/ou embalagens adequadas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, além de serem devidamente identificados para fins de controle;

4.1.5. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas e atender com prontidão as reclamações advindas da contratante;

4.1.6. A fiscalização e aceitação do objeto será realizada por meio de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades;

4.1.7. A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos, bem como arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros por sua ineficiência ou irregularidade na execução das obrigações assumidas;

4.1.8. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévia autorização da contratante;

4.1.9. A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos materiais fornecidos, e indicando representante e dados para contato e notificação;

4.1.10. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da obrigação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.11. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, instrumento contratual ou congênere, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto desta aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente,



devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede



restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF N.º: 13.790.575/0001-05

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.01.08.244.0004 – 2065 – Gestão da Proteção Básica - CRAS

FONTE: 1.661.0000-000 000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FICHA: 282

C/C: 54.214 - 8

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA
Data: 19/02/2024 12:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA

Servidor responsável pelo Termo de Referência

Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial

(assinado digitalmente)

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

